

LEI Nº 691/02

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DA IRMANDADE BENEFICENTE EVANGÉLICA – ASSIBEO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO, E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação da Irmandade Beneficente Evangélica – ASSIBEO de Espigão do Oeste – RO, e Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do corrente exercício para repassar a importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Parágrafo Único – O repasse será efetuado em 02 (Duas) parcelas mensais a parti da assinatura do Convênio com a entidade descrita no Caput deste artigo.

Art. 2º - O Convênio tem por finalidade a cooperação para a manutenção e funcionamento da Entidade.

Art. 3º - Será aberto no orçamento vigente o seguinte programa:

060824300142.073 – CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DA IRMANDADE BENEFICENTE EVANGÉLICA – ASSIBEO.

3.1.90.13.00 – Obrigação patronais.....	R\$ 280,00
3.390.30.00 – Material de consumo.....	R\$ 600,00
3.390.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.....	R\$ 1.120,00

Art. 4º - para dar cobertura ao referido Convênio será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação:

060824300142.073 – FIA – FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 07.05.02

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita